

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 08 DE 20 DE MARÇO DE 2023
(Publicada no DOE de 22/03/2023)

Altera a Resolução AGERBA nº 09 de 06 de abril de 2018.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA - AGERBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º do Regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e de acordo com as disposições constantes dos artigos 1º e 3º da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e 2º e 5º da Lei nº 11.378, de 18 de fevereiro de 2009,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 011.7630.2022.0039406-81,

RESOLVE

Art. 1º O artigo 3º da Resolução AGERBA nº 09, de 06 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único.

Art. 3º (...)

Parágrafo único. Fica afastada a cobrança da taxa, prevista no Anexo I da Lei nº 11.631/2009, classificação 3.1.9, aludida na alínea “h” deste artigo, na hipótese de implantação de seção em linha, por determinação da AGERBA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 20 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo e Presidente da Diretoria Colegiada da AGERBA